REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 485/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o Programa Nacional de Alimento (PNAE), há 10 anos, trabalha para encontrar um ponto de equilíbrio nas merendas escolares; em algumas escolas o problema está na desnutrição; em outras, no sobrepeso;

b) obter a qualidade dos alimentos, com os nutrientes necessários e a gordura na medida certa é o principal objetivo a ser alcançado por esse programa, juntamente com os departamentos municipais;

c) para muitas crianças, a merenda escolar servida é uma das principais refeições do dia, e, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, é dever do Estado disponibilizar uma alimentação saudável, de acordo com as condições de educação alimentar e nutricional proporcional e balanceada;

d) conforme dados do Ministério da Saúde, a merenda escolar é a principal refeição das crianças; porém, os alimentos fornecidos estão aquém da recomendação mínima, pois, além da falta de nutrientes, há mantimentos vencidos ou conservados de forma inadequada;

e) dada a importância do problema, é imprescindível haver uma supervisão técnica que se responsabilize pela qualidade dessa alimentação, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura e os hábitos alimentares saudáveis e contribuam para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar;

f) é necessário estimular, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contratação de fornecedores que atentem à qualidade adequada para o preparo da merenda escolar, ao procedimento adequado do seu manuseio, e ao atendimento a requisitos da segurança alimentar, higiene na distribuição dos produtos e pontualidade na entrega;

g) os gastos com internação de pacientes são bastante elevados, vez que, em havendo a manutenção de uma alimentação adequada nos colégios, evita-se que o quadro de saúde de estudantes seja comprometido, poupando nossas crianças de adquirir uma patologia clínica por alimentação inadequada,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Selo de Qualidade Municipal da Merenda Escolar, a fim de que somente sejam contratadas para o fornecimento da alimentação escolar empresas dotadas deste selo, por meio do qual serão padronizados e normatizados os fatores de qualidade e segurança alimentar.

Sala da Comissão, 19 dezembro de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires